LEI Nº 1.658, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.005

"Concede abono aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, abono nos meses de setembro e outubro de 2.005 nos seguintes valores: R$ 100,00 (Cem reais) no mês de setembro e R$ 100,00 (Cem reais) no mês de outubro.

§ 1º: O abono será pago juntamente com os vencimentos de setembro e outubro de 2.005.

§ 2º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução da presente lei serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento da EMURVI previsto para o exercício financeiro de 2.005.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e cinco (22.09.2005)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal